



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

**EDITAL Nº 02/2025 - CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA DOS REPRESENTANTES DO
COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA FÍSICA, PARA O BIÊNIO 2025/2027, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO**

A Comissão de Consulta indicada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Física (PPENGFIS) da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por meio da Portaria Nº 026/2025/DIGER/UACSA/UFRPE de 02 de junho de 2025, constituída pelos docentes: Prof. Renaldo Tenório de Moura Júnior (Presidente), Profa. Yana Batista Brandão (Titular) e o Prof. Marcos Cesar Santos Oriá (Suplente); pelos representantes do corpo discente: Rita de Cássia Pinheiro Cunha (Discente Titular) e Victor Ádony Alves Santos (Discente Suplente); e pelo técnico administrativo Almir de Santana Alves (Secretário), comunica aos docentes que, entre os dias 23 a 25 de junho de 2025, estarão abertas as inscrições para o cargo de membro do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPENGFIS para o biênio 2025/2027, devendo a consulta realizar-se no dia 11 de julho de 2025, conforme cronograma constante no Anexo III, obedecendo a Resolução CEPE/UFRPE Nº 238, e ao Regimento Interno do PPENGFIS, além das normas da consulta abaixo descritas.

TÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DO CCD

Art. 1º A composição do CCD do PPENGFIS, obedecendo ao Art. 4 §2º da Resolução CEPE/UFRPE Nº 238 e o Regimento Interno do PPENGFIS, será composto por:

- a) Coordenador do Curso, como presidente, e seu substituto eventual, como vice-presidente;
- b) Três representantes do corpo docente do PPENGFIS, tendo como mínimo um representante de cada área de concentração do PPENGFIS;
- c) Um representante do corpo discente do PPENGFIS.

Parágrafo único. Os estudantes devem indicar ao CCD do PPENGFIS um representante discente titular e um suplente para compor o CCD.

Art. 2º Poderão inscrever-se para postular ao cargo de membro do CCD do PPENGFIS os professores doutores do quadro permanente do PPENGFIS.

Art. 3º O representante do corpo discente do PPENGFIS no CCD deverá ser aluno regularmente matriculado no PPENGFIS.

Art. 4º Cada representação do corpo docente e do corpo discente do PPENGFIS no CCD será composta por um membro titular e um membro suplente, o qual substituirá o membro titular nas suas ausências e somente nessa circunstância terá direito a voto.

TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º As inscrições serão realizadas por e-mail institucional – domínio @ufrpe.br – mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário de inscrição ao endereço eletrônico secretaria.ppengfis@ufrpe.br durante o período das 00h00min do dia 23 de junho até as 23h59min do dia 25 de junho de 2025.

Parágrafo único. O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Inscrição/CCD/PPENGFIS.

Art. 6º O formulário de inscrição (Anexo I deste edital) deverá indicar o nome completo do docente candidato (titular) e de seu suplente, bem como suas assinaturas. Os candidatos receberão o número da sua chapa, de acordo com a ordem de inscrição.

§ 1º – Os docentes do quadro permanente do PPENGFIS poderão se candidatar apenas a uma vaga, na condição de titular ou suplente, no CCD do PPENGFIS;

§ 2º – Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, a área de concentração do PPENGFIS a qual representa, obedecendo a lista divulgada pela Comissão de Consulta (Anexo II).

§ 3º – As chapas poderão ser compostas por docentes (titular e suplente) da mesma área de concentração do PPENGFIS, ou por áreas diferentes. Entretanto, para atender ao Art. 1º, alínea b, deste edital, será considerada apenas a área de concentração do candidato titular da chapa.

Art. 7º O pedido de inscrição da(s) chapa(s) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste edital.

Art. 8º Após a divulgação das inscrições (27 de junho de 2025), conforme cronograma apresentado no Anexo III, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 27 e 29 de junho de 2025, ficando o dia subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único. O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Recurso das Inscrições/CCD/PPENGFIS.

Art. 9º Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados no site do PPENGFIS (<http://www.ppengfis.ufrpe.br/>).

TÍTULO III DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 10º O processo de votação da consulta será *online* e realizado por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), em observância ao calendário apresentado no Anexo III deste edital.

Art. 11º Para a escolha das chapas referentes aos membros (titulares e suplentes) do CCD do PPENGFIS poderão votar na consulta os docentes credenciados no PPENGFIS como membros permanentes

Parágrafo único. A Comissão de Consulta publicará no site do PPENGFIS (<http://www.ppengfis.ufrpe.br/>), a lista dos docentes habilitados a votar na consulta.

Art. 12º O eleitor deverá ter um e-mail institucional – domínio@ufrpe.br – para poder votar, conforme estabelecido no Art. 8 da Resolução Nº 050/2020-CONSU.

Art. 13º Cada eleitor, docente membro permanente do PPENGFIS, poderá votar em até 2 (duas) chapas inscritas, sendo cada voto referente a representação de uma área de concentração diferente do PPENGFIS.

§1º – É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

§2º – Professores afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não poderão votar.

Art. 14º O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 15º A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º O Secretário deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§2º A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e componentes da Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 16º O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

TÍTULO IV

DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17º Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos seguintes indicadores constantes no relatório final da eleição:

- a) Verificação do número de votantes;
- b) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita bem como do número total de votos em branco; e
- c) Divulgação dos resultados preliminares, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 2º O resultado da consulta será divulgado no site <http://www.ppengfis.ufrpe.br/>.

Art. 18º Serão consideradas eleitas as três chapas que obtiverem a maior quantidade absoluta de votos, desde que seja respeitado o requisito mínimo de um representante de cada área de concentração do PPENGFIS, segundo estipulado no Art. 1º deste edital, alínea b, e obedecendo ao Art. 6º, §3º. Na ausência de um representante de alguma das áreas de concentração do PPENGFIS entre os 3 (três) primeiros colocados, será considerado eleita a chapa do representante da área ausente com maior pontuação na ordem classificatória.

Parágrafo único. Caso haja empate na ordem de classificação, o primeiro critério de desempate será favorável a chapa que possua o candidato ao cargo de membro do CCD do PPENGFIS com o vínculo mais antigo como membro permanente do PPENGFIS; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 19º A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao atual Presidente do CCD/PPENGFIS.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

Parágrafo único. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser enviado ao endereço eletrônico consulta.ppengfis@ufrpe.br, via e-mail institucional, com o assunto do e-mail contendo a seguinte informação: Recurso do Resultado/CCD/PPENGFIS.

Art. 21º Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2025.

Prof. Renaldo Tenório de Moura Júnior
(Docente Titular - Presidente)

Profª. Yana Batista Brandão
(Docente Titular - Relatora)

Rita de Cássia Pinheiro Cunha
(Discente Titular)

Almir de Santana Alves
(Secretário)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONSULTA DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FÍSICA**

Nome completo do candidato titular (legível): _____

Matrícula SIAPE: _____ **Regime de trabalho:** _____

Titulação máxima: _____

Área de concentração no PPENGFIS: () Materiais () Optoeletrônica

Nome completo do candidato suplente (legível): _____

Matrícula SIAPE: _____ **Regime de trabalho:** _____

Titulação máxima: _____

Área de concentração no PPENGFIS: () Materiais () Optoeletrônica

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela Comissão de Consulta pelo Edital 02/2025.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

ASSINATURA DO CANDIDATO SUPLENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO II

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DOS PROFESSORES DO PPENG FIS

MATERIAIS	OPTOELETRÔNICA
Ana Cláudia Vaz de Araújo	Albert Stevens Reyna Ocas
Marcos Gomes Ghislandi	José Holanda da Silva Júnior
Mohammad Reza Dousti	Marcos Cesar Santos Oriá
Ramón Raudel Peña Garcia	Martine Chevrollier
Renaldo Tenório de Moura Júnior	Rafael Alves de Oliveira
Yana Batista Brandão	Sergio Vladimir Barreiro Degiorgi
	Weliton Soares Martins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - CONSULTA DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO DE
COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
FÍSICA

A Comissão de Consulta, para a eleição dos representantes do Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Física (PPENGFIS) para o biênio 2025/2027, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CEPE/UFRPE Nº 238, o Regimento Interno do PPENGFIS e em cumprimento à deliberação do Colegiado de Coordenação Didática do PPENGFIS, divulga o cronograma de atividades:

ETAPA DO PROCESSO	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do Edital 02/2025 (http://www.ppengfis.ufrpe.br/)	06 de junho de 2025
Inscrições das chapas	23 a 25 de junho de 2025
Divulgação das inscrições (http://www.ppengfis.ufrpe.br/)	27 de junho de 2025
Recursos sobre a divulgação das inscrições	27 a 29 de junho de 2025
Homologação das inscrições e divulgação (http://www.ppengfis.ufrpe.br/)	30 de junho de 2025
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar (http://www.ppengfis.ufrpe.br/)	02 de julho de 2025
Recursos sobre a divulgação da lista de eleitores aptos a votar	02 a 05 de julho de 2025
Homologação da lista dos eleitores aptos a votar (http://www.ppengfis.ufrpe.br/)	07 de julho de 2025
Realização da consulta	11 de julho de 2025 (das 08 h às 17 h)
Divulgação dos resultados (http://www.ppengfis.ufrpe.br/)	11 de julho de 2025 (a partir das 17 h)
Recursos sobre a divulgação dos resultados	11 a 14 de julho de 2025
Envio do relatório final da consulta ao CCD/PPENGFIS para homologação do resultado da consulta	15 de julho de 2025